PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
C G C 46 634 143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei Nº 1.464
de 15 de janeiro de 1.996
Dispõe sobre autorização legislativa para a alienação de bens móveis e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de um Jeep, marca Ford, côr branco e preto, movido à gasolina, chassi LAIBNB, 21824, ano de fabricação-1973; um automóvel marca Volkswagen, modelo Gol, PI 5098, ano de fabricação-1985, côr branca, chassi 9BWZZZ30ZFT0 e um caminhão marca Chevrolet D-60, côr azul, movido á óleo diesel, ano de fabricação-1981, basculante, chassi nº BC653 PXA39062, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bofete.

Art. 2º- O valor da operação será contabilizada em rubrica própria do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 1.996.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria